TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

a) O presente termo de referência tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS, INJETÁVEIS E MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE DAS GAMALEIRAS/RN.

2 - JUSTIFICATIVAS

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada visando ao fornecimento parcelado de medicamentos, medicamentos injetáveis e materiais hospitalares, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Monte das Gameleiras/RN, garantindo a continuidade e a adequada prestação dos serviços públicos de saúde ofertados à população.

A aquisição dos referidos produtos mostra-se indispensável para assegurar o regular funcionamento das unidades e dos serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista que medicamentos e materiais médico-hospitalares constituem insumos essenciais à realização de atendimentos, procedimentos, tratamentos e demais ações de assistência à saúde.

Considerando a natureza dos produtos e a dinâmica dos serviços de saúde, o consumo desses insumos ocorre de forma contínua e variável, sendo necessário manter condições adequadas de abastecimento durante todo o período de vigência da contratação. A indisponibilidade de medicamentos, injetáveis ou materiais hospitalares poderá comprometer a assistência aos usuários, ocasionar interrupções nos atendimentos e prejudicar a execução das ações e serviços de saúde de responsabilidade do Município.

Nesse contexto, justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, por se tratar de mecanismo adequado às contratações em que há necessidade de fornecimentos frequentes e parcelados, especialmente quando não é possível definir previamente, com absoluta precisão, o quantitativo e o momento exato de consumo de cada item ao longo do período.

A utilização do Registro de Preços possibilitará que as aquisições sejam realizadas de maneira parcelada e de acordo com a efetiva demanda da Secretaria Municipal de Saúde, mediante solicitações emitidas conforme a necessidade administrativa, evitando a aquisição imediata e desnecessária de grandes quantitativos, bem como reduzindo riscos relacionados a perdas, vencimentos, deterioração e manutenção excessiva de estoques.

O fornecimento parcelado também contribui para uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, permitindo melhor planejamento das aquisições e adequação dos pedidos à capacidade de armazenamento das unidades municipais, além de favorecer a manutenção de estoques compatíveis com o consumo efetivamente verificado.

Os quantitativos a serem registrados deverão representar uma estimativa de consumo, elaborada com base nas necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no histórico de utilização dos produtos e/ou na projeção da demanda para o período, não implicando, por si só, obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados, observadas as disposições constantes do instrumento convocatório, da ata de registro de preços e da legislação aplicável.

A contratação deverá observar, ainda, critérios de qualidade, segurança, validade, acondicionamento, transporte e demais exigências sanitárias pertinentes, considerando que os produtos objeto da contratação serão empregados diretamente na assistência à saúde da população. Dessa forma, busca-se assegurar que os itens fornecidos apresentem condições adequadas de utilização e estejam em conformidade com as especificações técnicas e normas aplicáveis.

A realização do procedimento também visa assegurar os princípios que regem as contratações públicas, especialmente o planejamento, a eficiência, a economicidade, a competitividade, a transparência e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

Diante do exposto, resta demonstrada a necessidade, conveniência e interesse público na realização do Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de medicamentos, injetáveis e materiais hospitalares, de modo a garantir o abastecimento regular da rede municipal de saúde e proporcionar condições adequadas para a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços prestados à população de Monte das Gameleiras/RN.

3 – ESPECIFICAÇÕES

Conforme especificações abaixo:

LOTE 01 - 1						
LOTE/ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**MED. DE FORNEC.**	**QNT**	**VAL. UNIT. (R$)**	**VAL. TOTAL (R$)**
01/001	ACETILCISTEINA 100MG 3ML		AMPOLAS	300,00		
01/002	ACICLOVIR 250MG		FRASCOS	300,00		
01/003	ACIDO AMINOCAPROICO 1G DE 20ML		FRASCOS	120,00		
01/004	ACIDO AMINOCAPROICO 4G 20ML		FRASCOS	120,00		
01/005	ACIDO ASCORBICO 100MG/M 5ML		AMPOLAS	3.000,00		
01/006	ACIDO TRANEXANICO 50MG/ML 5ML		AMPOLAS	1.000,00		
01/007	ADENOSINA 3MG/ML 2ML		AMPOLAS	200,00		
01/008	ADRENALINA 1MG/ML 1ML		AMPOLAS	600,00		
01/009	AGUA PARA INJECAO 1000ML		BOLSAS	300,00		
01/010	AGUA PARA INJECAO 10ML		AMPOLAS	60.000,00		
01/011	AGUA PARA INJECAO DE 250ML		BOLSAS	600,00		

01/012	AGUA PARA INJECAO DE 500ML		BOLSAS	600,00		
01/013	ALBUMINA 20% 50ML		FRASCOS	100,00		
01/014	AMICACINA 250MG/ML 2ML		AMPOLAS	300,00		
01/015	AMICACINA 50MG/ML 2ML		AMPOLAS	300,00		
01/016	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML		AMPOLAS	1.000,00		
01/017	AMPICILINA 1G		FRASCOS	600,00		
01/018	AMPICILINA 500MG		FRASCOS	300,00		
01/019	AMPICILINA+SULBACTAM 2000MG+1000MG		FRASCOS	200,00		
01/020	ATROPINA 0,25MG/ML 1ML		AMPOLAS	500,00		
01/021	AZITROMICINA 500MG		FRASCO-AMPOLA	200,00		
01/022	BICARBONATO DE SODIO 8,4% C/ 10ML		AMPOLAS	500,00		
01/023	BROM. DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML		AMPOLAS	1.000,00		
01/024	BROM. N-BUTILESCOP+DIPIRONA 5ML		AMPOLAS	2.000,00		
01/025	BROMOPRIDA 10MG 2ML		AMPOLAS	2.000,00		
01/026	BUPIVACAINA 0,5% S/VASO 20ML		FRASCO-AMPOLA	200,00		
01/027	CEFALOTINA SODICA 1000MG		FRASCO-AMPOLA	500,00		
01/028	CEFEPIMA 1G		FRASCO-AMPOLA	200,00		
01/029	CEFEPINA 2G		FRASCO-AMPOLA	200,00		
01/030	CEFOTAXIMA 1000MG		FRASCO-AMPOLA	200,00		
01/031	CEFOXITINA SODICA 1000MG		FRASCO-AMPOLA	100,00		
01/032	CEFTRIAXONA 1G IV		FRASCO-AMPOLA	2.000,00		
01/033	CETOPROFENO 100MG/ML		AMPOLAS	600,00		
01/034	CETOPROFENO 50MG/ML		AMPOLAS	600,00		
01/035	CIMETIDINA 300MG 2ML		AMPOLAS	300,00		
01/036	CIPROFLOXACINO 200 MG 100 ML		BOLSAS	240,00		
01/037	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 200ML		BOLSAS	240,00		
01/038	CLINDAMICINA 600MG 4ML		AMPOLAS	500,00		
01/039	CLORETO DE POTASSIO 10% 10ML		AMPOLAS	500,00		
01/040	CLORETO DE SODIO 0,9% 10ML		AMPOLAS	3.000,00		
01/041	CLORETO DE SODIO 20% 10ML		AMPOLAS	500,00		
01/042	CLORPROMAZINA 5MG/ML 5ML		AMPOLAS	300,00		
01/043	COMPLEXO B INJETAVEL 2ML		AMPOLAS	3.000,00		
01/044	DEXAMETASONA 2MG/ML 1ML		AMPOLAS	2.000,00		

01/045	DEXAMETASONA 4MG 2,5ML		AMPOLAS	4.000,00		
01/046	DICLOF DE POTASSIO 25MG/ML 3ML		AMPOLAS	1.200,00		
01/047	DICLOFENACO SODICO 75MG/3ML		AMPOLAS	3.000,00		
01/048	DIMENIDRINATO +PIROXIDINA 10ML		AMPOLAS	1.200,00		
01/049	DIP. BETAMETA+FOS BETAM. 5MG+2MG 1ML		SERINGAS	400,00		
01/050	DIPIRONA SODICA 500MG/ML 2ML		AMPOLAS	6.000,00		
01/051	DOBUTAMINA 250MG 20ML		AMPOLAS	300,00		
01/052	ENOXAPARINA 20MG/0,2ML		SERINGAS	200,00		
01/053	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML		SERINGAS	300,00		
01/054	ENOXAPARINA 80MG/0,8ML		SERINGAS	60,00		
01/055	ETILEFRINA 1ML 10MG/ML		AMPOLAS	300,00		
01/056	ETOMIDATO 2MG/ML 10ML		AMPOLAS	200,00		
01/057	FENITOINA SODICA 50MG/ML 5ML		AMPOLAS	500,00		
01/058	FENOBARBITAL 200MG 2ML		AMPOLAS	300,00		
01/059	FERROPURUM 20MG/ML 5ML		AMPOLAS	300,00		
01/060	FITOMENADIONA 10MG IM. 1ML		AMPOLAS	300,00		
01/061	FLUCONAZOL 2MG/ML 100ML		BOLSAS	300,00		
01/062	FLUMAZENIL 0,1MG/ML 5ML		AMPOLAS	200,00		
01/063	FUROSEMIDA INJ 20MG/ML 2ML		AMPOLAS	900,00		
01/064	GENTAMICINA 40MG 1ML		AMPOLAS	500,00		
01/065	GENTAMICINA 80MG 2ML		AMPOLAS	600,00		
01/066	GLICONATO DE CALCIO 10% 10ML		AMPOLAS	500,00		
01/067	GLICOSE 50% 10ML		AMPOLAS	600,00		
01/068	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG 1ML		AMPOLAS	300,00		
01/069	HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML		AMPOLAS	400,00		
01/070	HIDROCORTISONA 100MG		FRASCO-AMPOLA	1.200,00		
01/071	HIDROCORTISONA 500MG		FRASCO-AMPOLA	600,00		
01/072	IMUNOGLOBULINA HUM. ANTI-RHO D 300MG INJ 2ML		SERINGAS	30,00		
01/073	INSULINA APIDRA SOLOSTAR CANETA DESC. SOL. 3ML		SERINGAS	200,00		
01/074	INSULINA BASAGLAR KWIKPEN 100UI/ML 3ML		SERINGAS	600,00		
01/075	INSULINA LANTUS SOLOSTAR CANETA 100 UI 3ML		SERINGAS	200,00		
01/076	LEVOFLOXACINO 5MG/ML 100ML		BOLSAS	120,00		

01/077	LIDOCAINA 2% S/VASO 20ML		FRASCO-AMPOLA	1.000,00		
01/078	LIDOCAINA+EPINEFRINA 2/5MG/ML 20ML		FRASCO-AMPOLA	600,00		
01/079	MEROPENEM 1000MG		FRASCO-AMPOLA	200,00		
01/080	MEROPENEM 500MG		FRASCO-AMPOLA	200,00		
01/081	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML 1ML		AMPOLAS	300,00		
01/082	METILPREDNISOLONA 125MG 2ML		FRASCO-AMPOLA	200,00		
01/083	METILPREDNISOLONA 500MG 8ML		FRASCO-AMPOLA	200,00		
01/084	METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML		AMPOLAS	1.200,00		
01/085	METRONIDAZOL 5MG/ML 100ML		BOLSAS	300,00		
01/086	MORFINA 10MG/ML 1ML		AMPOLAS	600,00		
01/087	NORETISTERONA+ESTRAD 50+5MG/ML		SERINGAS	100,00		
01/088	OCITOCINA 5UI/ML 1ML		AMPOLAS	500,00		
01/089	OMEPRAZOL 40MG		FRASCO-AMPOLA	1.000,00		
01/090	ONDANSETRONA DI-HIDRATADO 2MG/ML 2ML		AMPOLAS	1.000,00		
01/091	ONDANSETRONA DI-HIDRATADO 2MG/ML 4ML		AMPOLAS	2.000,00		
01/092	PANTOPRAZOL 40MG		FRASCO-AMPOLA	200,00		
01/093	PENICILINA G BENZATINA 600.000UI		FRASCO-AMPOLA	1.000,00		
01/094	PENICILINA G BENZATINA INJ 1.200.000UI		FRASCO-AMPOLA	1.500,00		
01/095	PIPERACILINA+TAZOBACTAM 4,5G		FRASCO-AMPOLA	300,00		
01/096	POLIMIXINA B 500.000UI		FRASCO-AMPOLA	200,00		
01/097	PROMETAZINA INJ. 50MG 2ML		AMPOLAS	1.000,00		
01/098	ROCURONIO 10MG/ML 5ML		AMPOLAS	100,00		
01/099	SOLUCAO RINGER C/ LACTATO DE 500ML		BOLSAS	1.200,00		
01/100	SOLUCAO RINGER SIMPLES DE 500ML		BOLSAS	1.200,00		
01/101	SORO FISIOLOGICO 0,9% CLORETO DE SODIO DE 100ML		BOLSAS	4.500,00		
01/102	SORO FISIOLOGICO 0,9% CLORETO DE SODIO DE 250ML		BOLSAS	6.000,00		
01/103	SORO FISIOLOGICO 0,9% CLORETO DE SODIO DE 500ML		BOLSAS	7.200,00		
01/104	SORO GLICOSADO 5% SF DE 250ML		BOLSAS	300,00		
01/105	SORO GLICOSADO 5% SF DE 500ML		BOLSAS	3.000,00		
01/106	SULFATO DE MAGNESIO 50% 10ML		AMPOLAS	600,00		
01/107	SUXAMETONIO 100MG		FRASCO-AMPOLA	200,00		

01/108	TARTARATO DE METOPROLOL 1MG/ML 5ML		AMPOLAS	500,00		
01/109	TEICOPLANINA 400MG 3ML		FRASCO-AMPOLA	200,00		
01/110	TENOXICAM 20MG		FRASCO-AMPOLA	1.000,00		
01/111	TENOXICAM 40MG		FRASCO-AMPOLA	3.000,00		
01/112	TERBUTALINA 0,5MG/ML 1ML		AMPOLAS	1.000,00		
01/113	TIAMINA 100MG/ML 1ML		AMPOLAS	600,00		
01/114	TIRZEPATIDE 10MG		CAIXAS	20,00		
01/115	TIRZEPATIDE 12,5MG		CAIXAS	20,00		
01/116	TIRZEPATIDE 5MG		CAIXAS	20,00		
01/117	TIRZEPATIDE 7,5MG		CAIXAS	20,00		
01/118	TRAMADOL 100MG/ML 1ML		AMPOLAS	1.200,00		
01/119	TRAMADOL 50MG/ML 1ML		AMPOLAS	1.200,00		
01/120	VANCOMICINA 500MG		FRASCO-AMPOLA	1.200,00		
					LOTE 01 - VALOR TOTAL	
LOTE 02 - 3						
LOTE/ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**MED. DE FORNEC.**	**QNT**	**VAL. UNIT. (R$)**	**VAL. TOTAL (R$)**
02/001	AAS INFANTIL 100MG		COMPRIMIDOS	60.000,00		
02/002	ACEBROFILINA 120ML XPE ADULTO		FRASCO	1.200,00		
02/003	ACEBROFILINA 25MG XPE INFANTIL 120ML		FRASCO	1.200,00		
02/004	ACETILCISTEINA SACHE 600MG		ENVELOPES	3.000,00		
02/005	ACICLOVIR 200MG		COMPRIMIDOS	4.500,00		
02/006	ACIDO FOLICO 5MG		COMPRIMIDOS	20.000,00		
02/007	ACIDO VALPROICO 250MG 100ML		FRASCO	600,00		
02/008	ACIDO VALPROICO 250MG		CÁPSULAS	6.000,00		
02/009	ALBENDAZOL 400MG		COMPRIMIDOS	3.000,00		
02/010	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP 10ML		FRASCO	600,00		
02/011	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG		COMPRIMIDOS	4.000,00		
02/012	ALPRAZOLAM 0,25MG		COMPRIMIDOS	3.000,00		
02/013	ALPRAZOLAM 0,5MG		COMPRIMIDOS	3.000,00		
02/014	ALPRAZOLAM 1MG		COMPRIMIDOS	6.000,00		
02/015	ALPRAZOLAM 2MG		COMPRIMIDOS	6.000,00		
02/016	AMBROXOL ADULTO 30MG/5ML 100ML		FRASCO	2.000,00		
02/017	AMBROXOL INFANTIL 100ML		FRASCO	2.000,00		
02/018	AMIODARONA 100MG		COMPRIMIDOS	1.500,00		
02/019	AMIODARONA 200MG		COMPRIMIDOS	1.500,00		
02/020	AMITRIPTILINA 10MG		COMPRIMIDOS	1.500,00		
02/021	AMITRIPTILINA 25MG		COMPRIMIDOS	30.000,00		
02/022	AMITRIPTILINA 75MG		COMPRIMIDOS	6.000,00		

02/023	AMOX+CLAV 50+12,5 MG/ML PO SUSP FR 75ML		FRASCO	600,00		
02/024	AMOXICILINA 500MG		COMPRIMIDOS	20.000,00		
02/025	AMOXICILINA SUSP. 50MG/ML 60ML		FRASCO	1.200,00		
02/026	AMOXICILINA+CLAV. POT. 875+125MG		COMPRIMIDOS	1.400,00		
02/027	AMOXICILINA+CLAV.POT 500MG+125MG		COMPRIMIDOS	1.200,00		
02/028	ANLODIPINO 10MG		COMPRIMIDOS	12.000,00		
02/029	ANLODIPINO 5MG		COMPRIMIDOS	24.000,00		
02/030	ATENOLOL 100MG		COMPRIMIDOS	20.000,00		
02/031	ATENOLOL 25MG		COMPRIMIDOS	12.000,00		
02/032	ATENOLOL 50MG		COMPRIMIDOS	20.000,00		
02/033	AZATIOPRINA 50MG		COMPRIMIDOS	3.000,00		
02/034	AZITROMICINA 500MG		COMPRIMIDOS	12.000,00		
02/035	AZITROMICINA 600MG SUSP ORAL 15ML		FRASCO	1.200,00		
02/036	AZITROMICINA 900MG SUSP. DE 22,5ML		FRASCO	300,00		
02/037	BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML – EMULSÃO C/ 100ML		FRASCO	300,00		
02/038	BENZOATO DE BENZILA SAB. 60G		UNIDADE	120,00		
02/039	BETA+GENTA+CLIOQ+TOLNAFATO CREME 20G		BISNAGAS	300,00		
02/040	BETA+GENTA+CLIOQ+TOLNAFTATO POMADA 20G		BISNAGAS	300,00		
02/041	BIPERIDENO 2MG		COMPRIMIDOS	24.000,00		
02/042	BRIMONIDINA SOL OFT 2MG/ML 5ML		FRASCO	120,00		
02/043	BROM N-BUTILESCOPOLAMINA 20ML		FRASCO	300,00		
02/044	BROMAZEPAM 3MG		COMPRIMIDOS	20.000,00		
02/045	BROMAZEPAM 6MG		COMPRIMIDOS	20.000,00		
02/046	BROMOPRIDA 10MG		CÁPSULAS	8.000,00		
02/047	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS 20ML		FRASCO	1.200,00		
02/048	CAPTOPRIL 50 MG		COMPRIMIDOS	6.000,00		
02/049	CAPTOPRIL 25MG		COMPRIMIDOS	30.000,00		
02/050	CARBAMAZEPINA 2% SUSP 100ML		FRASCO	1.200,00		
02/051	CARBAMAZEPINA 200MG		COMPRIMIDOS	30.000,00		
02/052	CARBAMAZEPINA 400MG		COMPRIMIDOS	20.000,00		
02/053	CARBONATO DE CALCIO 500/400		COMPRIMIDOS	4.500,00		
02/054	CARBONATO DE CALCIO 500MG		COMPRIMIDOS	12.000,00		
02/055	CARBONATO DE LITIO 300MG		COMPRIMIDOS	30.000,00		
02/056	CARBONATO DE LITIO CR 450MG		COMPRIMIDOS	3.000,00		
02/057	CARMELOSE SODICA SOL OFT 10ML		FRASCO	120,00		
02/058	CARVEDILOL 12,5MG		COMPRIMIDOS	6.000,00		

02/059	CARVEDILOL 25MG		COMPRIMIDOS	3.000,00		
02/060	CARVEDILOL 3,125MG		COMPRIMIDOS	6.000,00		
02/061	CARVEDILOL 6,25MG		COMPRIMIDOS	6.000,00		
02/062	CEFALEXINA 500MG		COMPRIMIDOS	24.000,00		
02/063	CEFALEXINA PO SUSP 250MG 60ML		FRASCO	600,00		
02/064	CETOCONAZOL 200MG		COMPRIMIDOS	4.500,00		
02/065	CETOCONAZOL CREME 30G		BISNAGAS	600,00		
02/066	CETOCONAZOL SHAMPOO 20MG 100ML		FRASCO	300,00		
02/067	CETOCONAZOL+BETAMETASONA CREME 30G		BISNAGAS	300,00		
02/068	CETOCONAZOL+BETAMETASONA CREME 30G		BISNAGAS	300,00		
02/069	CETOCONAZOL + NEOMICINA + BETAMETASONA – CREME 30G		BISNAGAS	600,00		
02/070	CICLOBENZAPRIMA 10MG		COMPRIMIDOS	6.000,00		
02/071	CICLOBENZAPRIMA 5MG		COMPRIMIDOS	6.000,00		
02/072	CINARIZINA 25MG		COMPRIMIDOS	3.000,00		
02/073	CINARIZINA 75MG		COMPRIMIDOS	3.000,00		
02/074	CIPROFIBRATO 100MG		COMPRIMIDOS	6.000,00		
02/075	CIPROFLOXACINO 500MG		COMPRIMIDOS	6.000,00		
02/076	CITALOPRAM 20MG		CÁPSULAS	9.000,00		
02/077	CLONAZEPAM 0,5MG		COMPRIMIDOS	24.000,00		
02/078	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GTS 20ML		FRASCO	1.200,00		
02/079	CLONAZEPAM 2MG		COMPRIMIDOS	48.000,00		
02/080	CLOPIDOGREL 75MG		COMPRIMIDOS	3.000,00		
02/081	CLOPIDOGREL 75MG		COMPRIMIDOS	3.000,00		
02/082	CLORPROMAZINA 100MG		COMPRIMIDOS	30.000,00		
02/083	CLORPROMAZINA 25MG		COMPRIMIDOS	20.000,00		
02/084	CLORPROMAZINA GTS 40MG/ML		FRASCO	300,00		
02/085	COLCHICINA 0,5 MG		COMPRIMIDOS	600,00		
02/086	COLECALCIFEROL 15.000UI		COMPRIMIDOS	600,00		
02/087	COLECALCIFEROL 2.000UI		COMPRIMIDOS	1.200,00		
02/088	COLECALCIFEROL 10.000UI		COMPRIMIDOS	600,00		
02/089	COLECALCIFEROL 5.000UI		COMPRIMIDOS	1.200,00		
02/090	COLECALCIFEROL 50.000UI		COMPRIMIDOS	600,00		
02/091	COLECALCIFEROL 7.000UI		COMPRIMIDOS	1.200,00		
02/092	COMPLEXO B		COMPRIMIDOS	20.000,00		
02/093	COMPLEXO B GOTAS 30ML		FRASCO	600,00		
02/094	COMPLEXO B SOL ORAL 100ML		FRASCO	300,00		
02/095	DESLORATADINA 0,5MG/ML XPE 60ML		FRASCO	300,00		

02/096	DESLORATADINA 5MG		COMPRIMIDOS	1.200,00		
02/097	DEXAMETASONA 4MG		COMPRIMIDOS	3.000,00		
02/098	DEXAMETASONA CREME DERMART. 10G		BISNAGAS	1.200,00		
02/099	DEXAMETASONA ELIXIR 100ML		FRASCO	1.200,00		
02/100	DEXCLORFENIRAMINA 2MG		COMPRIMIDOS	12.000,00		
02/101	DEXCLORFENIRAMINA ELIXIR 100ML		FRASCO	3.000,00		
02/102	DIAZEPAM 10MG		COMPRIMIDOS	30.000,00		
02/103	DIAZEPAM 5MG		COMPRIMIDOS	20.000,00		
02/104	DICLOF DE POTASSIO 50MG		COMPRIMIDOS	6.000,00		
02/105	DICLOF DE SODICO 50MG		COMPRIMIDOS	12.000,00		
02/106	DIGOXINA 0,25MG		COMPRIMIDOS	2.000,00		
02/107	DIMENIDRINATO+CLOR DE PIRIDOXINA		COMPRIMIDOS	6.000,00		
02/108	DIMENIDRINATO+CLOR DE PIRIDOXINA 20ML		FRASCO	1.200,00		
02/109	DIOSMINA+HESPERIDINA 450MG+50MG		COMPRIMIDOS	12.000,00		
02/110	DIOSMINA+HESPERIDINA 900MG+100MG		COMPRIMIDOS	6.000,00		
02/111	DIPIRONA 50MG C/100ML		FRASCO	300,00		
02/112	DIPIRONA SODICA 500MG		COMPRIMIDOS	40.000,00		
02/113	DIPIRONA SODICA 500MG/ML GTS 10ML		FRASCO	6.000,00		
02/114	DOMPERIDONA 10MG		COMPRIMIDOS	12.000,00		
02/115	DOMPERIDONA 1MG/ML 100ML SUSP		FRASCO	300,00		
02/116	DUTASTERIDA+TANSULOSINA (0,5+0,4)		COMPRIMIDOS	1.200,00		
02/117	ENALAPRIL 10MG		COMPRIMIDOS	30.000,00		
02/118	ENALAPRIL 20MG		COMPRIMIDOS	20.000,00		
02/119	ENALAPRIL 5MG		COMPRIMIDOS	6.000,00		
02/120	ENEMA 130ML SOL. RET.		FRASCO	300,00		
02/121	ESCITALOPRAM 10MG		COMPRIMIDOS	30.000,00		
02/122	ESCITALOPRAM 15MG		COMPRIMIDOS	6.000,00		
02/123	ESCITALOPRAM 20MG		COMPRIMIDOS	20.000,00		
02/124	ESCITALOPRAM 20MG/ML C/ 15ML		FRASCO	300,00		
02/125	ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 10MG+250MG		COMPRIMIDOS	6.000,00		
02/126	ESCOPOLAMINA+DIPIRONA GOTAS 20ML		FRASCO	600,00		
02/127	ESPIRONOLACTONA 100MG		COMPRIMIDOS	3.000,00		
02/128	ESPIRONOLACTONA 25MG C/30 COMP. HOSP.		COMPRIMIDOS	9.000,00		
02/129	FAMOTIDINA 20MG		COMPRIMIDOS	600,00		
02/130	FENITOINA 100MG		COMPRIMIDOS	12.000,00		
02/131	FENOBARBITAL 100MG		COMPRIMIDOS	21.000,00		
02/132	FENOBARBITAL 40MG GTS 20ML		FRASCO	300,00		

02/133	FLUCONAZOL 150MG		COMPRIMIDOS	3.000,00		
02/134	FLUOCI+POLIMIX.+NEOM.+LIDOC.15ML		FRASCO	120,00		
02/135	FLUOXETINA 20MG		CÁPSULAS	35.000,00		
02/136	FLUOXETINA 20MG/ML GOTAS 20 ML		FRASCO	300,00		
02/137	FUROSEMIDA 40MG		COMPRIMIDOS	6.000,00		
02/138	GLIBENCLAMIDA 5MG		COMPRIMIDOS	45.000,00		
02/139	HALOPERIDOL 1MG		COMPRIMIDOS	12.000,00		
02/140	HALOPERIDOL 2MG GOTAS 20ML		FRASCO	600,00		
02/141	HALOPERIDOL 5MG		COMPRIMIDOS	30.000,00		
02/142	HEDERA HELIX 7MG/ML XPE 100ML		FRASCO	300,00		
02/143	HID. ALUM+MAGNESIO 100ML		FRASCO	600,00		
02/144	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG		COMPRIMIDOS	45.000,00		
02/145	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG		COMPRIMIDOS	6.000,00		
02/146	HIDROCORTISONA 10MG CREME 20G		BISNAGAS	1.200,00		
02/147	HIDROCORTISONA+LIDOCAINA+BISMUTO+ZINCO POMADA 25G		BISNAGAS	300,00		
02/148	HIDROCORTISONA+NEOMICINA+POLIMIXINA SOL 10ML		FRASCO	600,00		
02/149	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP 100ML		FRASCO	1.200,00		
02/150	IBUPROFENO 100MG/ML GTS FR C/20ML		FRASCO	600,00		
02/151	IBUPROFENO 300MG		COMPRIMIDOS	6.000,00		
02/152	IBUPROFENO 600MG		COMPRIMIDOS	12.000,00		
02/153	IBUPROFENO GTS 50MG/ML C/ 30ML		FRASCO	1.200,00		
02/154	IODETO DE POTASSIO XPE 100ML		FRASCO	120,00		
02/155	IPRATROPIO 0,250MG/ML GOTAS 20ML		FRASCO	1.200,00		
02/156	ISOSSORBIDA 10MG		COMPRIMIDOS	3.000,00		
02/157	ISOSSORBIDA 20MG		COMPRIMIDOS	6.000,00		
02/158	ISOSSORBIDA 5MG		COMPRIMIDOS	3.000,00		
02/159	KOLLAGENASE C/ CLORANFENICOL POM. 30G		BISNAGAS	300,00		
02/160	KOLLAGENASE S/ CLORANFENICOL POM. 30G		BISNAGAS	300,00		
02/161	LACTULOSE 120ML		FRASCO	300,00		
02/162	LAMOTRIGINA 100MG		COMPRIMIDOS	3.000,00		
02/163	LAMOTRIGINA 25MG		COMPRIMIDOS	3.000,00		
02/164	LAMOTRIGINA 50MG		COMPRIMIDOS	3.000,00		
02/165	LANSOPRAZOL 30MG		CÁPSULAS	1.400,00		
02/166	LEVOFLOXACINO 500 MG		COMPRIMIDOS	2.000,00		
02/167	LEVOMEPROMAZINA 100MG		COMPRIMIDOS	16.000,00		

02/168	LEVOMEPROMAZINA 25MG		COMPRIMIDOS	6.000,00		
02/169	LEVOMEPROMAZINA 40MG 20ML		FRASCO	300,00		
02/170	LEVONOGESTREL+ETILINESTRADIOL. 0,15/0,03		COMPRIMIDOS	21.000,00		
02/171	LEVONORGESTREL 0,75MG		COMPRIMIDOS	12.000,00		
02/172	LEVOTIROXINA 100MCG		COMPRIMIDOS	3.000,00		
02/173	LEVOTIROXINA 125MCG		COMPRIMIDOS	3.000,00		
02/174	LEVOTIROXINA 150MCG		COMPRIMIDOS	3.000,00		
02/175	LEVOTIROXINA 175MCG		COMPRIMIDOS	3.000,00		
02/176	LEVOTIROXINA 25MCG		COMPRIMIDOS	3.000,00		
02/177	LEVOTIROXINA 50MCG		COMPRIMIDOS	3.000,00		
02/178	LEVOTIROXINA 75MCG		COMPRIMIDOS	3.000,00		
02/179	LEVOTIROXINA 88MCG		COMPRIMIDOS	3.000,00		
02/180	LIDOCAINA 100MG/ML SPRAY DE 50ML		FRASCO	60,00		
02/181	LIDOCAINA GELEIA DE 30G		BISNAGAS	1.200,00		
02/182	LORATADINA 10MG		COMPRIMIDOS	6.000,00		
02/183	LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100ML		FRASCO	1.800,00		
02/184	LOSARTANA POTASSICA 100MG		COMPRIMIDOS	6.000,00		
02/185	LOSARTANA POTASSICA 50MG		COMPRIMIDOS	90.000,00		
02/186	MELOXICAM 15MG		COMPRIMIDOS	3.000,00		
02/187	METFORMINA 500MG		COMPRIMIDOS	90.000,00		
02/188	METFORMINA 850MG		COMPRIMIDOS	120.000,00		
02/189	METILDOPA 250MG		COMPRIMIDOS	3.000,00		
02/190	METILDOPA 500MG		COMPRIMIDOS	3.000,00		
02/191	METOCLOPRAMIDA 10MG		COMPRIMIDOS	2.000,00		
02/192	METOCLOPRAMIDA GOTAS 10ML		FRASCO	400,00		
02/193	METRONIDAZOL 250MG		COMPRIMIDOS	6.000,00		
02/194	METRONIDAZOL GELEIA VAG. 50G		BISNAGAS	1.200,00		
02/195	METRONIDAZOL+NISTATINA CR VAG 50G		BISNAGAS	600,00		
02/196	MICONAZOL CREME 2% C/28G		FRASCO	300,00		
02/197	MICONAZOL CREME VAGINAL 80G		FRASCO	600,00		
02/198	NAPROXENO 550MG		COMPRIMIDOS	2.000,00		
02/199	NIFEDIPINO 10MG		COMPRIMIDOS	3.000,00		
02/200	NIFEDIPINO 20MG		COMPRIMIDOS	3.000,00		
02/201	NIMESULIDA 100MG		COMPRIMIDOS	18.000,00		
02/202	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS 15ML		FRASCO	300,00		
02/203	NISTATINA CREME VAG 60G C/14 APL.		BISNAGAS	2.000,00		
02/204	NISTATINA SUSP. ORAL 100.000 UI/ML 30ML		FRASCO	600,00		
02/205	NISTATINA+OXIDO DE ZINCO POM 60G		BISNAGAS	600,00		

02/206	NORETISTERONA 0,35MG		COMPRIMIDOS	3.500,00		
02/207	OLEO DE GIRASSOL + A.G.E. 100ML		FRASCOS	300,00		
02/208	OMEPRAZOL 20MG		CÁPSULAS	28.000,00		
02/209	OMEPRAZOL 40MG		CÁPSULAS	28.000,00		
02/210	PANTOPRAZOL 20MG		COMPRIMIDOS	14.000,00		
02/211	PANTOPRAZOL 40MG		COMPRIMIDOS	28.000,00		
02/212	PARACETAMOL 200MG/ML GTS 10ML		FRASCO	3.000,00		
02/213	PARACETAMOL + CODEINA 500+30MG		COMPRIMIDOS	6.000,00		
02/214	PARACETAMOL 500MG		COMPRIMIDOS	6.000,00		
02/215	PARACETAMOL 750MG		COMPRIMIDOS	6.000,00		
02/216	PAROXETINA 10MG		COMPRIMIDOS	2.000,00		
02/217	PAROXETINA 20MG		COMPRIMIDOS	6.000,00		
02/218	PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML		FRASCO	1.200,00		
02/219	PREDNISONA 5MG		COMPRIMIDOS	3.000,00		
02/220	PREDNISONA 20MG		COMPRIMIDOS	20.000,00		
02/221	PROMETAZINA 25MG		COMPRIMIDOS	6.000,00		
02/222	PROPRANOLOL 40MG		COMPRIMIDOS	12.000,00		
02/223	QUETIAPINA 100MG		COMPRIMIDOS	12.000,00		
02/224	QUETIAPINA 200MG		COMPRIMIDOS	3.000,00		
02/225	QUETIAPINA 25MG		COMPRIMIDOS	18.000,00		
02/226	QUETIAPINA 50MG		COMPRIMIDOS	3.000,00		
02/227	RISPERIDONA 1MG		CÁPSULAS	12.000,00		
02/228	RISPERIDONA 1MG/ML GTS 30ML		FRASCO	1.000,00		
02/229	RISPERIDONA 2MG		COMPRIMIDOS	24.000,00		
02/230	RISPERIDONA 3MG		COMPRIMIDOS	9.000,00		
02/231	ROSUVASTATINA 5MG		COMPRIMIDOS	1.500,00		
02/232	ROSUVASTATINA 10MG		COMPRIMIDOS	6.000,00		
02/233	ROSUVASTATINA 20MG		COMPRIMIDOS	6.000,00		
02/234	ROSUVASTATINA 40MG		COMPRIMIDOS	1.500,00		
02/235	SALBUTAMOL 100MCG/JATO SPRAY C/200 DOSES		FRASCO	1.200,00		
02/236	SALBUTAMOL P/NEB 5MG/ML GTS 10ML		FRASCO	120,00		
02/237	SALBUTAMOL XAROPE 120ML		FRASCO	600,00		
02/238	SECNIDAZOL 1000MG		COMPRIMIDOS	600,00		
02/239	SERTRALINA 100MG		COMPRIMIDOS	6.000,00		
02/240	SERTRALINA 25MG		COMPRIMIDOS	6.000,00		
02/241	SERTRALINA 50MG		COMPRIMIDOS	30.000,00		
02/242	SIMETICONA 40MG		COMPRIMIDOS	12.000,00		
02/243	SIMETICONA GTS 75MG/ML 10ML		FRASCO	4.000,00		
02/244	SINVASTATINA 20MG		COMPRIMIDOS	90.000,00		
02/245	SINVASTATINA 40MG		COMPRIMIDOS	45.000,00		
02/246	SUCC. DE METOPROLOL 25MG		COMPRIMIDOS	3.000,00		

02/247	SUCC. DE METOPROLOL 50MG		COMPRIMIDOS	3.000,00		
02/248	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 30G		BISNAGAS	600,00		
02/249	SULFATO FERROSO 40MG		COMPRIMIDOS	40.000,00		
02/250	SULFATO FERROSO SOL ORAL 100ML		FRASCO	600,00		
02/251	SULFATO FERROSO SOL.ORAL 30ML		FRASCO	3.000,00		
02/252	TANSULOSINA 0,4MG		COMPRIMIDOS	1.200,00		
02/253	TENOXICAM 20MG		COMPRIMIDOS	4.000,00		
02/254	TIABENDAZOL POMADA 30G		BISNAGAS	600,00		
02/255	TIAMINA 300MG		COMPRIMIDOS	3.000,00		
02/256	TRAMADOL 50MG		CÁPSULAS	20.000,00		
02/257	TRAMADOL+PARACETAMOL 37,5MG+325MG		COMPRIMIDOS	2.000,00		
02/258	VALPROATO DE SODIO 500MG		CÁPSULAS	12.000,00		
02/259	VERAPAMIL 80MG		COMPRIMIDOS	1.200,00		
02/260	VITAMINA A+D+OX. ZINCO) POM 45G		BISNAGAS	1.200,00		
02/261	VITAMINA B12 2.000MCG 2,5ML		AMPOLAS	300,00		
02/262	VITAMINA C + ZINCO ENFERVECENTE		COMPRIMIDOS	12.000,00		
02/263	VITAMINA C 20ML SOL. GOTAS		FRASCO	2.400,00		
02/264	VITAMINA D GOTAS 20ML		FRASCO	300,00		
02/265	VITAMINA E 400MG		CÁPSULAS	3.000,00		
02/266	VITAXON C 500MG		COMPRIMIDOS	20.000,00		
					LOTE 02 - VALOR TOTAL	

LOTE 03 - 2						
LOTE/ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**MED. DE FORNEC.**	**QNT**	**VAL. UNIT. (R$)**	**VAL. TOTAL (R$)**
03/001	ABAIXADOR DE LINGUA MADEIRA C/100 UND		PACOTE	120,00		
03/002	ADESIVO REFIL 4ML		FRASCO	20,00		
03/003	AGULHA DESC. 13 X 0,45		UNIDADE	3.000,00		
03/004	AGULHA DESC. 20 X 0,55		UNIDADE	3.000,00		
03/005	AGULHA DESC. 25 X 0,60		UNIDADE	1.500,00		
03/006	AGULHA DESC. 25 X 0,70		UNIDADE	12.000,00		
03/007	AGULHA DESC. 25 X 0,80		UNIDADE	3.000,00		
03/008	AGULHA DESC. 40 X 1,20		UNIDADE	6.000,00		
03/009	ALCOOL 70% ANTISSEPTICO PARA PELE 1000ML		LITRO	1.200,00		
03/010	ALCOOL ETILICO ABSOLUTO 99,3% DE 1000ML		LITRO	60,00		
03/011	ALGODAO HIDROFILO DE 500G		ROLO	500,00		
03/012	ANESTESICO ARTICAINA 4% + EPINEFRINA C/50 TUBETES		CAIXA	200,00		

03/013	ANESTESICO LIDOCAINA 2% + EPINEFRINA CX C/ 50 TUBETES		CAIXA	60,00		
03/014	ANESTESICO MEPIVACAINA 2% + EPINEFRINA C/50 TUBETES		CAIXA	300,00		
03/015	APARELHO DE GLICEMIA SIMPLES		UNIDADE	100,00		
03/016	APARELHO DE PRESSAO + ESTETOSCOPIO C/100		UNIDADE	60,00		
03/017	APARELHO DE PRESSAO DIGITAL BRACO		UNIDADE	60,00		
03/018	APLICADOR (BRUSH) FINO C/100 UND		CAIXA	120,00		
03/019	ATADURA DE CREPOM 10CM X 1,80M C/12		PACOTE	300,00		
03/020	ATADURA DE CREPOM 12CM X 1,80M C/12		PACOTE	300,00		
03/021	ATADURA DE CREPOM 15CM X 1,80M C/12		PACOTE	300,00		
03/022	ATADURA DE CREPOM 20CM X 1,80M C/12		PACOTE	300,00		
03/023	ATADURA DE CREPOM 25CM X 1,80M C/12		PACOTE	120,00		
03/024	AVENTAL MANGA LONGA GR 40 PCT C/ 10 UND		PACOTE	120,00		
03/025	BOBINA PARA ESTERILIZACAO 15CM X 100M		ROLO	120,00		
03/026	BOBINA PARA ESTERILIZACAO 20CM X 100M		ROLO	120,00		
03/027	CAIXA COLETORA DE PERFURO 13 LT TOXICO COR LARANJA		UNIDADE	600,00		
03/028	CATETER INTRAVENOSO N. 14G		UNIDADE	500,00		
03/029	CATETER INTRAVENOSO N. 16G		UNIDADE	500,00		
03/030	CATETER INTRAVENOSO N. 18G		UNIDADE	3.000,00		
03/031	CATETER INTRAVENOSO N. 20G		UNIDADE	3.000,00		
03/032	CATETER INTRAVENOSO N. 22G		UNIDADE	5.000,00		
03/033	CATETER INTRAVENOSO N. 24G		UNIDADE	5.000,00		
03/034	CLOREXIDINA 0,2% SOLUÇÃO AQUOSA DE 1000ML		LITRO	36,00		
03/035	CLOREXIDINA 2% C/ TENSOATIVOS DE 1000ML DEGERMANTE		LITRO	120,00		
03/036	COLETOR DE URINA ADULTO 2LT TIPO SACO		UNIDADE	3.000,00		
03/037	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000 ML		UNIDADE	1.200,00		
03/038	COLETOR URINA INF. FEM. 100ML ESTERIL PT/10		PACOTE	50,00		

03/039	COLETOR URINA INF. MASC. 100ML ESTERIL PT/10		PACOTE	60,00		
03/040	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL 13 FIOS, 7,5CMX7,5CM C/10		PACOTE	30.000,00		
03/041	COMPRESSA DE GAZE N. EST. 9 FIOS C/500		PACOTE	600,00		
03/042	CONDICIONADOR ACIDO GEL 37% (2,5ML) C/3 SER		PACOTE	30,00		
03/043	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJ. LATERAL C/ FILTRO DE AR L. SLIP		UNIDADE	6.000,00		
03/044	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 CM X 4,5 M		ROLO	600,00		
03/045	ESPECULO VAGINAL DESC. N. ESTERIL MEDIO		UNIDADE	600,00		
03/046	ESPECULO VAGINAL DESC. N. ESTERIL PEQUENO		UNIDADE	600,00		
03/047	ESTETOSCOPIO RAPPAPORT		UNIDADE	60,00		
03/048	ETER 35% C/ 1000ML		LITRO	24,00		
03/049	EXTENSOR MULTIVIAS POLIFIX 2 VIAS C/ CLAMP SLIP		UNIDADE	1.200,00		
03/050	FILME PARA RX ODONTOLOGICO ADULTO		UNIDADE	1.500,00		
03/051	FIO NYLON 2-0 C/AG 2,5 C/24 ENV		CAIXA	12,00		
03/052	FIO NYLON 3-0 C/AG 2,0 C/24 ENV		CAIXA	12,00		
03/053	FIO NYLON 4-0 C/AG 2,5 C/24 ENV		CAIXA	12,00		
03/054	FIO NYLON 5-0 C/AG 1,5 C/24 ENV		CAIXA	12,00		
03/055	FIO SEDA ODONTOLOGICO 3-0 C/AG 1,7 C/24 ENV		CAIXA	12,00		
03/056	FITA CIRURGICA MICROPOROSA 10 CM X 4,5 M BRANCO		ROLO	120,00		
03/057	FIXADOR DENTAL PARA RX 500ML		FRASCO	60,00		
03/058	FRALDA DESC. GERIATRICA TAM. G - C/8 UND		PACOTE	300,00		
03/059	FRALDA DESC. GERIATRICA TAM. GG - C/7 UND		PACOTE	300,00		
03/060	FRALDA DESC. GERIATRICA TAM. M-C/8 UND		PACOTE	300,00		
03/061	GAZE DE RAYON 7,5 X 7,5 CM		PACOTE	600,00		
03/062	GAZE TIPO QUEIJO 13 FIOS 480GR		ROLO	300,00		
03/063	GEL PARA E.C.G. DE 1KG		LITRO	10,00		
03/064	HIPOCLORITO DE SODIO 1% 5L		GALÃO	120,00		
03/065	IMOBILIZADOR DE CABECA COUXINHO		UNIDADE	60,00		

03/066	IONOMERO DE VIDRO RESTAURAÇÃO PO+LIQ. A2		KIT	12,00		
03/067	JOGO DE TALA KIT C/ 4 PECAS PP/P/M/G		KIT	20,00		
03/068	KIT DIU COM DILATADOR		KIT	120,00		
03/069	LAMINA BISTURI DESC. N. 11 CX C/ 100 UND.		CAIXA	12,00		
03/070	LAMINA BISTURI DESC. N. 15 CX C/ 100 UND.		CAIXA	24,00		
03/071	LAMINA BISTURI DESC. N. 21 CX C/ 100 UND.		CAIXA	12,00		
03/072	LAMINA BISTURI DESC. N. 23 CX C/ 100 UND.		CAIXA	12,00		
03/073	LAMINA BISTURI DESC. N. 24 CX C/ 100 UND.		CAIXA	12,00		
03/074	LUGOL 1000ML		LITRO	12,00		
03/075	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 7,0		PAR	500,00		
03/076	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 7,5		PAR	600,00		
03/077	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 8,0		PAR	500,00		
03/078	LUVA PROCEDIMENTO LATEX COM PÓ G CX C/100 UND		CAIXA	300,00		
03/079	LUVA PROCEDIMENTO LATEX COM PÓ M CX C/100 UND		CAIXA	600,00		
03/080	LUVA PROCEDIMENTO LATEX COM PÓ P CX C/100 UND		CAIXA	600,00		
03/081	MANTA TERMICA ALUMINIZADA 2,10 X 1,40		UNIDADE	200,00		
03/082	MASCARA DE OXIGENIO ALTA CONCENTRACAO ADULTO		UNIDADE	100,00		
03/083	MASCARA DE PROTECAO N95		UNIDADE	600,00		
03/084	MASCARA TRIPLA C/ ELASTICO CX C/ 50 UND BRANCA		CAIXA	300,00		
03/085	PAPEL CARBONO P/ARTICULAÇAO C/12 FOLHAS		PACOTE	20,00		
03/086	PAPEL LENCOL HOSP 70CM X 50M 20GR 100% CELULOSE		ROLO	500,00		
03/087	POLIHEXADINA GEL 100G		FRASCO	60,00		
03/088	POLIHEXADINA LOCAO HIDRATANTE BISNAGA 200ML		FRASCO	60,00		
03/089	POLIHEXANIDA SOL. AQUOSA 350ML		FRASCO	60,00		
03/090	POLIHEXADINA SABONETE ANTISSEPTICO 1000ML		FRASCO	60,00		
03/091	PORTA LAMINA PLASTICO TP FR CAPACIDADE 03 LAMINAS		UNIDADE	600,00		
03/092	POVIDINE TOPICO (PVPI) DE 1000ML		LITRO	48,00		

03/093	PRANCHA DE RESGATE EM POLIETILENO ADULTO COM CINTO		UNIDADE	20,00		
03/094	REANIMADOR MANUAL PVC INFANTIL C/RESERVATORIO		UNIDADE	12,00		
03/095	REANIMADOR MANUAL SILICONE ADULTO C/RESERVATORIO		UNIDADE	12,00		
03/096	RESINA FOTO DA2 4G		UNIDADE	36,00		
03/097	RESINA FOTO TPH A1 4G		UNIDADE	36,00		
03/098	RESINA FOTO TPH A2 4G		UNIDADE	36,00		
03/099	RESTAURADOR PROVISORIO 25G		POTE	24,00		
03/100	REVELADOR DENTAL PARA RX 500ML		FRASCO	60,00		
03/101	ROLETE DENTAL PCT C/100		PACOTE	300,00		
03/102	SCALP N. 19G		UNIDADE	500,00		
03/103	SCALP N. 21G		UNIDADE	3.000,00		
03/104	SCALP N. 23G		UNIDADE	12.000,00		
03/105	SCALP N. 25G		UNIDADE	6.000,00		
03/106	SERINGA 10ML LUER SLIP C/AG 25 X 7		UNIDADE	15.000,00		
03/107	SERINGA 1ML P/ INSULINA C/AG 13,0 X 0,45		UNIDADE	6.000,00		
03/108	SERINGA 20ML LUER SLIP C/AG 25 X 7		UNIDADE	15.000,00		
03/109	SERINGA 3ML LUER SLIP C/AG 25 X 7		UNIDADE	12.000,00		
03/110	SERINGA 5ML LUER SLIP C/AG 25 X 7		UNIDADE	12.000,00		
03/111	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N. 16 FR 15-30ML		UNIDADE	300,00		
03/112	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N. 18 FR 30ML		UNIDADE	300,00		
03/113	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N. 20 FR 15-30ML		UNIDADE	300,00		
03/114	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N. 22 FR 15-30ML		UNIDADE	300,00		
03/115	SONDA URETRAL N. 08		UNIDADE	6.000,00		
03/116	SONDA URETRAL N. 12		UNIDADE	6.000,00		
03/117	SUGADOR DESCARTAVEL C/40 UND SS PLUS		PACOTE	300,00		
03/118	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL		UNIDADE	300,00		
03/119	TESTE DE GRAVIDEZ RAPIDO		UNIDADE	600,00		
03/120	TIRA DE LIXA DE ACO 4MM C/12 UND		PACOTE	100,00		
03/121	TIRA TESTE GLICEMIA C/50 UND (ON CALL PLUS)		CAIXA	1.200,00		
03/122	TOUCA SANFONADA BCA PCT C/ 100 UND		PACOTE	100,00		
					LOTE 03 - VALOR TOTAL	

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão indicadas em momento posterior pela Secretaria Municipal de Finanças.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente a prestação dos serviços, com a mediante o recebimento da Nota Fiscal discriminativa no setor competente da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, devidamente atestada pelo fiscal do contrato especialmente designado para essa finalidade.

5.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN.

5.3. A Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações e responsabilidades das partes, afora outras previstas no presente Termo, e às que por Lei lhe couberem:

7.2. A CONTRATADA obriga-se a:

Na execução deste contrato, será obrigação da CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

a) Responsabilizar-se pelos serviços, objeto deste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes do Edital;

b) Atender, durante o período de prestação dos serviços, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante;

c) Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos serviços, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

d) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

f) Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas na prestação de serviços;

g) Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes aos serviços prestados, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;

h) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do Contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a

responsabilidade do licitante vencedor pela execução do contrato;
i) Indicar formalmente o preposto, quando da assinatura do Contrato aceito pela Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, para representar a licitante vencedora, sempreque for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no Contrato;
j) Encaminhar a Nota Fiscal dos serviços à Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN;

7.3. A CONTRATANTE obriga-se a:
a) Disponibilizar todos os meios necessários para a prestação dos serviços, objeto da contratação;
b) Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada no Contrato;
c) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado;
d) Comunicar imediatamente ao licitante vencedor quaisquer irregularidades na prestação do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.
e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através deservidor especialmente designado;

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
7.1. O período de vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo que as contratações ocorrerão somente durante a vigência da ata de registro de preço.

8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
10.1.A fiscalização da contratação será exercida por um representante nomeado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2.A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda queresultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.3.O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato, deverão sersolicitadas a Prefeitura de Municipal de Monte das Gameleiras/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO
9.1. O recebimento do objeto do contrato será efetuado, provisoriamente, pelo setor responsável da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, sendo que, após comprovação acerca das especificações, da qualidade e quantidade do material, encaminhará a respectiva Nota Fiscal para atesto definitivo pelo responsável designado, impreterivelmente no prazo de até 03 (três) dias úteis.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciadono cadastro de fornecedores do Município de Monte das Gameleiras-RN e no SICAF, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multasprevistas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
b) Não retirar a Ordem de Compra, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;
c) Apresentar documentação falsa;
d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
f) Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.
12.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante vencedorà multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), sobre o valor do objeto não fornecido.
12.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pela Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN ou, quando for o caso,cobradas judicialmente.
12.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas emlei;
b) Multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 13.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
12.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 13.5, reserva-se a Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a PrefeitaMunicipal, para as providências cabíveis.
12.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas

condições estabelecidas nesta cláusula.
12.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeita Municipal.
12.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
12.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 14133/21, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
12.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
12.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN
12.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
12.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
12.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14133/21.
12.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nna Lei Federal nº. 14133/21 e especialmente quando a empresa adjudicatária:
a) Recusar-se a prestação dos serviços de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
a) Falir ou dissolver-se; e
b) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN

11.2. Por acordo entre as Partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Contratante.
11.3. Judicialmente, nos termos da legislação.
11.4. Está prevista a rescisão, ainda para os casos:
a) Supressão, por parte da Contratante, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão;
b) Suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente, do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e imobilizações e outras previstas, assegurado à Contratada,

nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
c) Atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos devidos pela Contratante, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a Contratada, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
§ 1º. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.
§ 2º. Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 16.4 - "b" e "c", sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

12. TIPO DE LICITAÇÃO:

12.1. A contratação do objeto solicitado deverá ser realizada por meio de processo de licitação, a ser definida pelo setor responsável.

13. DOS VALORES A SEREM CONTRATADOS

15.1 Os licitantes, sob risco de responderem por superfaturamento em solidariedade com os agentes públicos, têm a obrigação de oferecer preços que reflitam os paradigmas de mercado, ainda que os valores fixados pela administração no orçamento-base do certame se situem além daquele patamar. (TCU - Acórdão 1959/2017 Plenário).

14. DO FORO

16.1 Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa será escolhido o Foro da Comarca de São Jose do Campestre/RN, renunciando a qualquer outro ainda privilegiado.

Monte das Gameleiras/RN, 10 de agosto de 2026.

Atenciosamente,

_____

Suenia Karla Melo de Carvalho
Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº
***/2026-SRP PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº ***/202
SESSÃO PÚBLICA: ----/ ---/202,
ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS - www.portaldecompraspublicas.com.br

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE E PIX
Nº DA AGÊNCIA:	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

A EMPRESA: **********, CNPJ: ********** DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO,TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO DE 60 DIAS.

3 PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO, SERÁ DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIROGRAU.

5 QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA DO OBJETO SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PART.E DACONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR.

6 *DECLARA TAMBÉM, SOB AS PENAS DOS ART.IGOS 297, 298 e 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE TODAS AS INFORMAÇÕES E TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO PRESENTE EDITAL, APRESENTADOS PARA PART.ICAÇÃO NO CERTAME LICITATÓRIO, SÃO VERDADEIROSE AUTÊNTICOS.*

Local, *** de ********* de 2026.

NOME E ASSINATURA
COM CPF DO
REPRESENTANTE
LEGAL COM CARIMBO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

ANEXO III-
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ***/2026

A Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua **********, Monte das Gameleiras/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **********, por intermédio de sua representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, **********, CPF: ***.***.***-**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. ***/2026, processo administrativo nº. ***/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada ena quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as part.es às normas constantes na Lei nº 14133/21 e suas alterações, e no Decreto Municipal n.º ******,e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS, INJETÁVEIS E MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE DAS GAMALEIRAS/RN, comespecificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. ***/2026, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor eas demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:
NOME DO
REPRESENTANTE LEGAL
REPRESENTANTE LEGAL
CPF:
E-MAIL:
TELEFONE FIXO:
TELEFONE CELULAR:

Itens	Descrição	Quantidade	Und	Vlr. Unitário	Vlr. Total

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14133/21 e no Decreto Municipal nº *******.

3.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços parao órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validadeda Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada conforme Lei nº. 14133/21.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registra do, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
5.9.1. Por razão de interesse público; ou
5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.
6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.
7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14133/21.
7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº. 14133/21.

8. CASOS OMISSOS.
8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 14133/21 e, Decreto Municipal nº. 01/2024.

9. FORO.
Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de São Jose do Campestre/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima PREFEITO Municipal de Monte das Gameleiras/RN e pelo detentor da presente ata.

Monte das Gameleiras/RN, ** de ********** de 2026.

****
CPF:
****
PREFEITO
MUNICIPAL
PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

****
CNPJ:
****
****
SÓCIO ou
PROCURADOR
CPF:
****
PELA DETENTORA
DA ATA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

ANEXO IV
MINUTA TERMO DE CONTRATO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS, INJETÁVEIS E MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE DAS GAMALEIRAS/RN aempresa **********, CNPJ: ********** nos termos da LeiNº. 14133/21, oriunda do Pregão Eletrônico de Nº. ***/2026– SRP - Sistema de Registro de Preços.

Aos ** (********) dias do mês de ******* do ano dois mil e vinte e seis (2026), noEdifício-sede da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, instalada na Rua **********, MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, de um lado, a PREFEITURA DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda n° **********, por intermédio de sua representante legal o PrefeitoConstitucional, **********, CPF: **********, brasileira, solteiro, residente e domiciliado na **********, no uso das suas atribuiçõesconstitucionais, e em sequência, designada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, ********** CNPJ. Nº. **********, estabelecida na cidade de **********, na **********, CEP. **********, que apresentou os documentos exigidos por Lei, neste ato representada por seu ********, Sr. ********, CPF Nº. *********, em conformidadecom cópia do Contrato Social anexo ao processo administrativo, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, e celebram, porforça do presente instrumento, Lei Federal nº. 14.133/21, e mediante as seguintescláusulas e condições:

1. OBJETO:

O objeto do presente Termo é REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS, INJETÁVEIS E MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE DAS GAMALEIRAS/RN, conforme especificações equantitativos estabelecidos no termo de referência, anexodo edital.

1.1. Este termo de contrato vincula-se ao edital do pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora.

1.2. Discriminação do objeto:

Itens	Descrição	Quantidade	Und	Vlr. Unitário	Vlr. Total

2. VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura desse termo e encerramento em **/**/2026.

3. DO PREÇO:
3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ********** (**********).
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objetoda contratação.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2024,na classificação abaixo: Gestão/Unidade: Fonte: Programa de Trabalho: Elemento de Despesa:

****

5. PAGAMENTO:
5.1. O pagamento será efetuado após a formalização e apresentação da seguinte documentação: Nota fiscal/fatura discriminativa (em 2 vias) correspondente, devidamente atestadas pelo setor competente.
5.2. Todos os pagamentos referentes a presente licitação obedecerão ao disposto na Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outrasprovidências.
5.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens conforme estabelecido na ordem de compra ou nota de empenho.
5.4. As Notas fiscais deverão ser emitidas após a emissão do emprenho.
5.5. Não haverá por hipótese alguma, antecipação de pagamento.
5.6. Todos os pagamentos deverão ser efetuados à CONTRATADA mediante crédito em conta corrente, a fim de facilitar os pagamentos.

6. REAJUSTE:
6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato e ou previsão na Lei pertinente.

7. GARANTIA DE EXECUÇÃO:
7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:
8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. FISCALIZAÇÃO:
9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:
10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termode Referência, anexo do Edital.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. RESCISÃO:
12.1. O presente termo de contrato poderá ser rescindido:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou porcomitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial

13. VEDAÇÕES:
13.1. É VEDADO À CONTRATADA:
13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. ALTERAÇÕES.
14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 125 da Lei Federal nº. 14133/21.
14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. DOS CASOS OMISSOS:
15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no art. 92 da Lei Federal nº. 14.133/21.

16. DA PUBLICAÇÃO:
16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou no Diário Oficial da FEMURN e no site oficial da Prefeitura de Monte das Gameleiras/RN, no prazo previsto no art. 94 da Lei Federal nº. 14.133/21..

17. FORO:
17.1. É eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação..

E para firmeza, e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, e presente Contrato é lavrado, cujo extrato será publicado, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes CONTRATANTES e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Monte das Gameleiras/RN, ** de ********** de 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

****

PREFEITO DO MUNICÍPIODE
MONTE DAS GAMELEIRAS/RN
PELA CONTRATANTE

NOME:
CNPJ/CP
F:
PELA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1._____

CPF:_____

2._____

CPF: _____